



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

TDL Nº 9008/2024-DAL/DGBSE/SUBINFRA/SEDUC

Processo Nº 24/1900-0005962-8

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – Plataforma, CEP 90119-900, em Porto Alegre/RS, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 92.941.681/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação por meio da internet, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 16/02/2024, ÀS 08:35 HORAS via site www.compras.rs.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: LINK DO EDITAL: www.compras.rs.gov.br

I – OBJETO

Contratação de empresa para organização de evento da reinauguração do Instituto de Educação General Flores da Cunha e abertura do ano letivo 2024, para proporcionar a recepção e acolhimento a comunidade escolar depois de um longo período apartada deste espaço histórico e simbólico para a educação gaúcha.

II- COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Estadual, para o exercício de 2024.

IV – DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 21.825,80

V- OUTRAS INFORMAÇÕES

5.1 - A CONTRATADA se sujeita, às seguintes penalidades:

a) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
- de 0,5 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a substituição de qualquer funcionário nos termos deste contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

c) suspensão do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a

Secretaria de Estado da Educação

Av. Borges de Medeiros, 1501 – Bairro Praia de Belas – Porto Alegre – RS

CEP: 90.119-900 - Fone: (51) 3288 4700 - e-mail: faleconosco@seduc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

seguinte graduação:

- I) 06 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II) 01 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- III) 02 anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pela Secretária de Estado, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- e) O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do termo de contrato. No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em) será aplicada multa de 10% sobre o(s) valor(es) da proposta, podendo a SEDUC convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.

VI – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

O participante

- 1) - A proposta deve ser elaborada em campo eletrônico específico (site www.compras.rs.gov.br);
- 2) - As empresas enquadradas no art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no edital;
- 3) Na proposta anexada a TDL deverá conter obrigatoriamente:
 - a) Todos os dados cadastrais (nome, endereço, telefone, endereço eletrônico e CNPJ) da empresa;
 - b) Identificação do Objeto a ser contratado;
 - c) O valor total do lote, cotado em reais (R\$);
- 4) - O critério de julgamento será menor preço total, incluindo impostos, taxas e fretes;
- 6) É vedada a subcontratação;
- 7) A empresa vencedora da dispensa deverá anexar diretamente no sistema de compras:
 - 7.1- a proposta final, em ato contínuo do aceite do valor após abertura do prazo para anexação (60 min);
 - 7.2 - documentação listada abaixo, em até 120 (cento e vinte) minutos após a abertura do prazo para anexação:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (poderá ser emitida via internet www.sefaz.rs.gov.br);
 - b) Prova de regularidade para com Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (poderá ser emitida "via internet" www.receita.fazenda.gov.br);
 - c) Prova de regularidade com o FGTS (poderá ser emitida "via internet" www.caixa.gov.br);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) Certidão Negativa Municipal;
 - f) CNPJ (poderá ser emitida "via internet" www.receita.fazenda.gov.br);
 - g) Certidão de falência ou Concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura do processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
 - h) Contrato Social da empresa com alterações;
 - i) Análise Contábil da Capacidade Financeira da Licitante e Balanço Patrimonial.
 - j) Prova de qualificação técnica:
 - mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de

Secretaria de Estado da Educação

Av. Borges de Medeiros, 1501 – Bairro Praia de Belas – Porto Alegre – RS
CEP: 90.119-900 - Fone: (51) 3288 4700 - e-mail: faleconosco@seduc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;

- considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do lote, da Dispensa Eletrônica;

k) Comprovante bancário (quando o domicílio bancário for da Caixa Econômica federal, é obrigatório anexar cópia do extrato contendo somente os dados de identificação);

l) Declaração firmada pelo responsável da própria empresa licitante de cumprimento ao disposto nos incisos XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e V, art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

Atenção: Todos os documentos deverão ser em PDF e, ainda, cada documento, um arquivo.

p) a inexistência da fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

q) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber. Aquelas que optarem por essa condição de enquadramento, no ano de calendário da realização da dispensa de licitação ainda que não tenha celebrados com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitidas para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

r) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

s) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento:

Observação: será feita a consulta ao CADIN/CFIL.

O não-atendimento dos termos deste edital acarretará a desclassificação da proponente.

VII – PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e ser acompanhada de todos os documentos previstos no Decreto nº 52.215/2014.

7.2. O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços.

VIII – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no Art. 98, da Lei federal nº 14.133/21, correspondente a 5% (cinco por cento), do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos do valor total do contrato.

IX– OBSERVAÇÕES

a) Solicitação de esclarecimento sobre esta TDL: somente pelo Sistema de Compras, até o dia 16/02/2024 as 08h30min.

b) A empresa que desejar interpor recurso, terá o prazo de 20 minutos após o Julgamento

Secretaria de Estado da Educação

Av. Borges de Medeiros, 1501 – Bairro Praia de Belas – Porto Alegre – RS

CEP: 90.119-900 - Fone: (51) 3288 4700 - e-mail: faleconosco@seduc.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

da Proposta, para manifestar a sua intenção, e só após a habilitação o sistema abrirá para definição dos prazos, tempo de 4 horas para apresentar as razões e 4 horas para contrarrazões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Secretaria de Educação do Estado – SEDUC/RS

2. AÇÃO

2.1 Entrega do Instituto de Educação General Flores da Cunha e Volta às Aulas

3. OBJETIVO

3.1 Contratação de empresa para organização de evento da reinauguração do Instituto de Educação General Flores da Cunha e abertura do ano letivo 2024, para proporcionar a recepção e acolhimento a comunidade escolar depois de um longo período apartada deste espaço histórico e simbólico para a educação gaúcha.

4. PÚBLICO ALVO

4.1 Secretários de Estado, Autoridades, Professores e Alunos do Instituto.

5. INFORMAÇÕES DO EVENTO

5.1 Data: Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

5.2 Horário: 8h

5.3 Duração: Manhã: aproximadamente 3h, Tarde: aproximadamente 2h, Noite: aproximadamente 2h

5.4 Local: Instituto de Educação General Flores da Cunha

5.5 Endereço: Av. Osvaldo Aranha, 527 - Farroupilha, Porto Alegre - RS, 90040-060

6. JUSTIFICATIVA

6.1 No próximo dia 19 de fevereiro o Governo do Estado fará a entrega do Instituto de Educação General Flores da Cunha após longo período em obras e restauração. Juntamente com a entrega do local será o início do ano letivo. Para dar conhecimento à sociedade sobre os recursos públicos investidos e as melhorias proporcionadas no estabelecimento de ensino com o objetivo de tornar referência para a educação pública, será realizada uma solenidade de reabertura com a presença do Governador do Estado, autoridades, alunos, professores e funcionários, bem como equipe técnica responsável pela obra. O evento irá marcar também o início do ano letivo de 2024 em toda a rede estadual de ensino para a qual serão destacadas as políticas públicas desenvolvidas pelo governo do estado para aprimorar a qualidade do ensino gaúcho.

7. NECESSIDADES

7.1 Alimentação

10 carrinhos de pipoca (05 salgadas e 05 doces) - para atender 600 pessoas em 3 horas no turno da manhã, 500 pessoas em 2 horas no turno da tarde e 500 pessoas em 2 horas no turno da noite.

Obs 1: Considerar embalagem para distribuição no tamanho P (sem marcas ou logotipia).

Obs 2: Os carrinhos devem ser padronizados e personalizados com a marca do evento - a arte será fornecida pelo cliente;

Obs 3: Extensão elétrica (220v) para funcionalidade dos carrinhos de pipoca no pátio externo do Instituto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

Obs 4: Considerar equipe uniformizada para atendimento do público

7.2 Atrações

Ação plataforma 360 (spinner) - Vídeos em 360º com efeito slow motion, com moldura personalizada - Tempo de ação: Manhã 3h, Tarde 2h, Noite 2h, público médio de 500 pessoas por turno - Equipe para atendimento do público;

04 artistas em pernas de pau com adereços nas mãos (malabares, bandeiras e fitas coloridas) - Tempo de ação: Manhã 3h, Tarde 2h, Noite 2h;

8. REGRAS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM PRESERVAÇÃO

8.1 Para o transporte de materiais, é imprescindível utilizar proteção no piso desde o ponto de entrada até o local de instalação, evitando danos ao ambiente histórico;

8.2 Recomenda-se a utilização de cobertura de proteção de cabos ou canaletas protetoras ao posicionar fios nos salões com tráfego de pessoas, preservando a estética e minimizando riscos;

8.3 Prover pontos específicos para a instalação de equipamentos elétricos, assegurando que a fixação seja feita sem causar danos estruturais ou estéticos.

9. MONTAGEM

9.1 No dia 19 de fevereiro, a partir das 5h.

ATENÇÃO: A montagem deve ser finalizada até às 7h, na segunda-feira.

10. DESMONTAGEM

10.1 Após o término do evento.

10.2 A empresa deverá realizar todo deslocamento, montagem e instalação das estruturas, além de ligação na rede elétrica, bem como dispor os materiais no espaço. Após o evento, cabe à empresa a desmontagem, carregamento e deslocamento das estruturas. Os materiais e montagem da estrutura deverão atender as normas nacionais de segurança, conforme NR 10 Segurança em instalações e serviços de eletricidade e NR 26 Sinalização de segurança. As estruturas precisam estar montadas e testadas no local indicado por agendamento com a organização do evento, via telefone. É necessária a visita do local do evento, para garantir total compreensão da estrutura necessária.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

11.1 Prestar os serviços de forma eficiente, em conformidade com o previsto no presente termo.

11.2 Garantir os serviços prestados, obrigando-se a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos durante evento, sem qualquer ônus adicional.

11.3 O serviço deverá ser executado em conformidade com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

11.4 A empresa contratada deverá prestar, durante a execução do serviço, toda a assistência técnico-administrativa, mantendo limpo o local do serviço, prover equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do serviço, a qual deve ser desenvolvida com segurança, qualidade e dentro do prazo estabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES

11.5 Atender as normas de Segurança do Trabalho, providenciando todos os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em instalações e serviços de eletricidade) e Norma Regulamentadora NR-26 (Sinalização de segurança), do Ministério do Trabalho.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

12.1 A contratação será com base na Lei 14.133/21.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Empenho.

A despesa correrá através da unidade orçamentária 19.01. O pagamento ocorrerá em 30 dias após o recebimento da nota fiscal.